

SUMÁRIO

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 203/78, que esclarece dúvidas suscitadas a propósito das atribuições conferidas pelo Regulamento de Disciplina Militar aos conselhos superiores de disciplina.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 29/78/M:

Aumenta um lugar de professor do 2.º grupo ao quadro docente do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau.

Portaria n.º 147/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea b), n.º 1), artigo 322.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 148/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 498.º, capítulo 20.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 149/78/M:

Regulamenta os concursos de ingresso e promoção no quadro da Secção de Prevenção e Verificação Tributária dos Serviços de Finanças.

Portaria n.º 150/78/M:

Abre um crédito especial de \$ 19 600,00 para ocorrer aos encargos resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 20/78/M, de 1 de Julho, que fixou as remunerações aos membros da Comissão de Classificação dos Espectáculos.

Portaria n.º 151/78/M:

Delega no chefe da Repartição do Gabinete competência para, em nome do Governador, assinar contrato com a Empresa Pública — Agência Noticiosa Portuguesa «ANOP», para o fornecimento de um serviço noticioso diário.

Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.

Declarações.

Conselho Consultivo do Governo:

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação:

Despacho n.º 83/78 que fixa em 20 o número de bolsas de estudo a atribuir para o ano lectivo de 1978/1979.

Despacho que constitui o júri dos exames de 2.ª época do curso geral de administração e comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Despacho que constitui o júri de fiscalização dos exames para avaliação de conhecimentos do Ano Propedêutico.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Declaração.

Repartição de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Portaria que louva um segundo-oficial fiel pagador, na situação de desligado do serviço, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Extractos de diplomas de provimento.

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Extracto de despacho de licenciamento.

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviço Meteorológico:

Extractos de despachos.

Centro de Informação e Turismo:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Marinha:

Extracto de despacho.

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Extracto de despacho.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisões de contratos.

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declarações.

Instituto de Assistência Social de Macau:

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação. — Lista provisória do concurso para o provimento de um lugar de professor de educação física do quadro contratado.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do concurso para prestação de serviço eventual para o lugar de professor de Introdução à Economia do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Dos mesmos Serviços. — Aditamento à lista de inscrição de professores interinos e de serviço eventual para o ano lectivo de 1978/1979, respeitante a candidatos habilitados com o curso do magistério primário.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de dois lugares de auxiliar, contratado, da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung».

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso para o provimento de um lugar de técnico estatístico do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de contínuo de 3.ª classe do quadro de serviços gerais.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de dois lugares de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do concurso para o provimento de dois lugares de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória de classificação para o provimento de um lugar de contínuo de 3.ª classe do quadro de serviços gerais.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre do Tesouro, no mês de Agosto de 1978.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público extraordinário n.º 3/78 para o fornecimento de duas viaturas aos Serviços de Marinha.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de adereços metálicos a denominar-se «Luen Iek».

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Agosto de 1978.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre a prorrogação do período de inscrição para a frequência do 2.º Turno do Serviço de Segurança Territorial de 1978.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista provisória do concurso para admissão de guardas de 3.ª classe e guardas de 3.ª classe motorista do Centro de Recuperação Social.

Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista de classificação do concurso de promoção a guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da «Obra n.º 30/78 — Restauração e adaptação do Museu Luís de Camões».

Anúncios judiciais e outros**革命委員會 目錄**

聲明書:

聲明已將第二三三/七八號法令更改。該法令係將關於由軍事紀律章程給予紀律高等委員會之職權而引起的疑問加以解釋

澳門政府

第二九/七八/M號法令:

在澳門國立法皇子中學教員團體第二組內增設教員一職位

第一四七/七八/M號訓令:

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第三二

二條一款b項所指款項調動追加

第一四八/七八/M號訓令:

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第二〇章第四九

八條所指款項調動追加

第一四九/七八/M號訓令:

管制財政廳稅務稽查科團體之進入、晉升考試

第一五〇/七八/M號訓令:

特開款項一萬九千六百元用作支付由於執行訂定公開映、演甄

審委員會成員薪酬之七月一日第二〇/七八/M號法令所引致

之負擔

第一五一/七八/M號訓令:

授權予秘書長以總督名義與公共企業——「ANOP」(葡國新

聞社)簽署每日供應新聞合約

秘書處

批示綱要一件

聲明書數件

諮詢會

批示綱要一件

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要數件

華務廳

批示綱要數件

教育廳

第八三/七八號批示

訂定一九七八/一九七九學年度給予之助

學金數額為二十名

批示 組織伯多祿商業學校行政及商業總訓練班第二期考試典試

委員會 批示 組織先修科(即升大學前一年之實習或學習期)考試典試

委員會

衛生救濟處

批示綱要數件
聲明書一件

統計廳

批示綱要數件

財政廳

批示綱要數件

郵電廳

訓令一件 嘉獎本廳已離職待退休之二等文員出納員一名

委任狀綱要數件

批示綱要一件

經濟廳

批示綱要一件

准照批示綱要一件

聲明書一件

工務運輸廳

批示綱要數件

聲明書一件

氣象台

批示綱要數件

新聞旅遊處

批示綱要數件

聲明書一件

海軍軍務廳

批示綱要一件

聲明書一件

澳門保安部隊司令部

批示綱要一件

治安警察廳：

取消合約數件

批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書數件

聲明書數件

澳門社會福利處

聲明書一件

官署文告

教育廳佈告 關於招考填補本廳合約團體男性體育教員一缺准考人臨時名單

教育廳佈告 關於招考國立殷皇子中學經濟概論科作臨時教學服務之教員應考人確定名單

教育廳佈告 關於具有小學師範學歷應考人報名担任一九七八/一九七九學年度署任及臨時教員補充名單

教育廳佈告 關於招考填補官立中葡小學合約助理員兩缺考試事宜

統計廳佈告 關於招考填補本廳技術團體統計技術員一缺考試事宜

統計廳佈告 關於招考填補本廳庶務團體三等庶務員一缺考試委員會之組織

統計廳佈告 關於招考填補本廳技術助理團體助理統計核算員兩缺應考人臨時名單

統計廳佈告 關於填補本廳庶務團體三等庶務員一缺考試臨時成績表

統計廳佈告 關於考升本廳技術助理團體三等技術助理員事宜

財政廳佈告 關於一九七八年八月份國庫活動概況

財政廳佈告 關於第三/七八號特別開投招人供應海軍軍務廳需用之車輛兩部事宜

經濟廳佈告 關於開設一名為「聯益」製造金屬裝飾品工業場所之申請許可事宜

郵電廳佈告 關於一九七八年八月份貯金科目結算

保安司令部佈告 關於一九七八年地區治安服務第二期訓練班延長報名期限事宜

治安警察廳佈告 關於進入社會復原所三等警員及三等警員司機各數缺考試臨時名單

水警稽查隊佈告 關於考升本隊二等警員考試成績表

澳門市政廳佈告 關於招人承辦第三〇/七八號工程——修葺賈梅士博物館

法律文告及其他

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO**Serviços de Apoio do Conselho da Revolução**

Declara-se que no Decreto-Lei n.º 203/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 24 de Julho de 1978, se verifica a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 1.º, onde se lê: «(...) aplicação das penas de reserva compulsiva ou separação de serviço.», deve ler-se: «(...) aplicação das penas de reserva compulsiva, reforma compulsiva ou separação de serviço.»

Serviços de Apoio do Conselho da Revolução, 8 de Agosto de 1978. — O Secretário Permanente Adjunto, *Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz*, capitão-de-fragata.

(D. R. n.º 192, de 22-8-1978, I Série).

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 29/78/M

de 16 de Setembro

Havendo necessidade de aumentar o número de pessoal qualificado para a leccionação das disciplinas que correspondem ao 2.º grupo liceal no Liceu Nacional Infante D. Henrique;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Educação;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É aumentado um lugar de professor do 2.º gru-

po ao quadro do pessoal docente do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau.

Assinado em 13 de Setembro de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 147/78/M
de 16 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 11.º, artigo 322.º, n.º 1, alínea b) — «Despesas comuns — Despesas correntes — Transferências — Exterior: — Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong: — Para a difusão da língua portuguesa» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$3 500,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 23.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 3 500,00

Governo de Macau, aos 7 de Setembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 148/78/M
de 16 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 20.º, artigo 498.º — «Serviço Meteorológico — Despesas correntes — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$780,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 20.º

Serviço Meteorológico

Despesas correntes:

Artigo 502.º — Bens duradouros:

4) Material honorífico e de representação.....\$ 780,00

Governo de Macau, aos 7 de Setembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 149/78/M
de 16 de Setembro

Considerando que há absoluta necessidade de regulamentar os concursos de ingresso e promoção no quadro da Secção de Prevenção e Verificação Tributária, de modo a poderem preencher-se os lugares criados pela Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, e em cumprimento do estabelecido no artigo 11.º daquela citada lei;

Sob proposta dos Serviços de Finanças;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 15.º, n.º 1, alínea c) do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º — 1. Os lugares de verificadores de 3.ª classe do quadro da Secção de Prevenção e Verificação Tributária, dos Serviços de Finanças, serão providos por meio de concurso de provas escritas e orais entre aspirantes e escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe dos mesmos Serviços, com três anos de exercício no cargo, da classe ou categoria em que estiverem providos, sendo este prazo reduzido para dois anos relativamente aos que tenham obtido «Muito Bom», na última classificação de serviços.

2. O concurso será aberto pelo espaço de 30 dias contados da data da publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial*.

3. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido ao Governador.

Art. 2.º — 1. O júri para organização dos pontos e classificação das provas escritas e orais será constituído pelo chefe dos Serviços de Finanças, que servirá de presidente e por dois vogais, nomeados pelo Governador, sob proposta do chefe dos Serviços de Finanças.

2. Servirá de secretário, sem voto, um funcionário dos Serviços de Finanças, a designar pelo respectivo chefe dos Serviços.

Art. 3.º — 1. Dentro de oito dias depois de findo o prazo de admissão ao concurso, a Repartição dos Serviços de Finanças juntará aos requerimentos de cada um dos candidatos cópias das respectivas notas biográficas e das informações anuais dos últimos dois ou três anos, conforme os casos e remetê-los-á imediatamente ao júri a que se refere o artigo anterior, o qual no prazo de oito dias contados da data da recepção, elaborará a lista dos candidatos admitidos, tomando em consideração as notas biográficas e as informações anuais.

2. Elaborada a lista dos candidatos, será a mesma publicada no *Boletim Oficial*.

Art. 4.º O dia, hora e local de prestação das provas escritas serão anunciadas no *Boletim Oficial*, com uma antecedência de, pelos menos, 20 dias.

Art. 5.º As provas escritas versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Teoria Geral do Imposto;
- b) Sistema fiscal de Macau;
- c) Exercícios práticos de fiscalidade;
- d) Noções de contabilidade geral, designadamente balanços, contas de ganhos e perdas, balancetes de verificação, amortizações e provisões;
- e) Regulamento dos Serviços de Finanças, designadamente a legislação relativa à Secção de Prevenção e Verificação Tributária.

Art. 6.º No dia e local destinados à prestação das provas escritas e à hora marcada para o seu início, o presidente do júri fará a chamada dos candidatos admitidos pela lista definitiva publicada no *Boletim Oficial*.

Art. 7.º O período para prestação das provas escritas será de quatro horas.

Art. 8.º — 1. As provas escritas serão classificadas pelo júri a que se refere o artigo 2.º, atendendo-se principalmente à aptidão, inteligência e conhecimento que os candidatos tiverem manifestado nas respostas e no desenvolvimento dos quesitos e à firmeza e discernimento que nelas tiverem demonstrado.

2. Para se obter a classificação de que trata o número anterior deverá proceder-se da seguinte forma: a soma dos valores dados por cada um dos membros do júri às provas prestadas em relação a cada quesito será dividida pelo número de quesitos que o ponto tiver e constituirá a média por cada um dos membros do júri. A soma destas, dividida por 3 e depois de aplicado o disposto no artigo 9.º, será a classificação final à prova respectiva.

Art. 9.º — 1. A cada prova escrita será dada a média dos valores que até 20 lhe forem atribuídos por cada membro do júri.

2. Quando do cálculo da média dos valores resultem fracções, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Se a fracção for superior a 5, a valorização será elevada para a unidade imediatamente superior;
- b) Se a fracção for igual ou inferior a 5, será desprezada.

Art. 10.º — 1. Logo que esteja terminada a classificação das provas escritas, será dela afixada lista no edifício dos Serviços de Finanças, para conhecimento dos candidatos.

2. Da classificação cabe recurso para o Governador, no prazo de cinco dias.

Art. 11.º Não serão admitidos à prova oral e consideram-se por isso desde logo reprovados os candidatos que na classificação de aptidão para aquela prova, não obtiverem, pelo menos, dez valores.

Art. 12.º — 1. As provas orais, que serão públicas, realizar-se-ão pelo menos dez dias depois da publicação da lista a que se refere o artigo 10.º e versarão sobre a natureza do programa estabelecido no artigo 5.º

2. O dia, hora e local em que as provas orais se realizarem serão anunciados pelo júri na lista a que se refere o artigo 10.º

Art. 13.º — 1. Nas provas orais cada candidato será interrogado durante quinze minutos por cada um dos membros do júri.

2. As provas orais serão classificadas pelo júri a que se refere o artigo 2.º atendendo-se principalmente à aptidão, inteligência e conhecimento que os candidatos tiverem manifestado nas respostas às perguntas que lhes forem feitas.

3. Cada membro do júri classificará os candidatos e a soma geral dos valores atribuídos pelos três membros do júri a cada candidato será dividida por três, sendo este quociente a classificação obtida pelo candidato.

4. Da classificação das provas orais será afixada lista no edifício dos Serviços de Finanças.

Art. 14.º A classificação geral será obtida dividindo-se por dois a soma dos valores obtidos na prova escrita e na prova oral.

Art. 15.º — 1. Concluída a classificação geral será organizada uma lista, que com todo o processo do concurso e cópia das actas, será submetida a despacho do Governador pelo chefe dos Serviços de Finanças, que mandará publicar no *Boletim Oficial* depois de homologada.

2. Consideram-se reprovados os candidatos que na classificação geral não obtiverem pelo menos 10 valores.

Art. 16.º — 1. Os lugares de verificadores de 2.ª classe do quadro da Secção de Prevenção e Verificação Tributária dos Serviços de Finanças, serão providos por meio de concurso de provas escritas e orais entre os verificadores de 3.ª classe, terceiros-oficiais, arquivistas e recebedores de 3.ª classe dos Serviços de Finanças, nas condições previstas na parte final do artigo 1.º, n.º 1.

2. A admissão ao concurso far-se-á nos termos do artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, conjugados com as disposições desta portaria.

3. Às matérias definidas no artigo 5.º serão acrescentadas para efeitos de concurso de promoção a verificadores de 2.ª classe, as seguintes:

- a) Contabilidade Industrial; conta da exploração fabril; valorização das existências, matérias-primas, mão-de-obra e gastos gerais de fabrico;
- b) Preenchimento de modelos relativos aos regulamentos fiscais;
- c) Fiscalização de impostos;
- d) Noções elementares de verificação de contas.

Art. 17.º — 1. Os lugares de verificadores de 1.ª classe do quadro da Secção de Prevenção e Verificação Tributária dos Serviços de Finanças serão providos por meio de concurso de provas escritas e orais entre verificadores de 2.ª classe, segundos-oficiais e recebedores de 2.ª classe dos Serviços de Finanças, nas condições previstas na parte final do artigo 1.º, n.º 1.

2. A admissão ao concurso far-se-á nos termos do artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, conjugados com as disposições desta portaria.

3. Às matérias definidas nos artigos 5.º e 16.º, n.º 3, serão acrescentadas para efeitos de concurso de promoção a verificadores de 1.ª classe, as seguintes:

- a) Verificação de contas;
- b) Indicadores da actividade económica e receitas fiscais.

Art. 18.º Estes concursos são válidos por dois anos.

Art. 19.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 8 de Setembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 150/78/M
de 16 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de criar os meios financeiros para ocorrer aos encargos resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 20/78/M, de 1 de Julho, que fixou as remunerações aos membros da Comissão de Classificação dos Espectáculos;

Existindo na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º alínea c) e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$19 600,00 que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a seguinte classificação e rubrica:

CAPÍTULO 11.º

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 311.º-A — Remunerações aos membros e secretário da Comissão de Classificação dos Espectáculos \$ 19 600,00

Artigo 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas, ao abrigo das alíneas a) a c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1965, disponibilidades de igual quantia a sair da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 21.º

Centro de Informação e Turismo

Despesas correntes:

Artigo 518.º — Remunerações por serviços auxiliares \$ 19 600,00

Governo de Macau, aos 14 de Setembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 151/78/M

de 16 de Setembro

Havendo a necessidade de se celebrar contrato entre o Governo de Macau e a Empresa Pública — Agência Noticiosa Portuguesa, «ANOP», para o fornecimento de um serviço noticioso diário, a fim de ser obtida uma mais vasta divulgação de notícias de Portugal em Macau;

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É delegada no chefe da Repartição do Gabinete, competência para, em nome do Governador, assinar contrato com a Empresa Pública — Agência Noticiosa Portuguesa «ANOP», para o fornecimento de um serviço noticioso diário.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Setembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Setembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano: João Baptista Manuel Leão, terceiro-oficial do quadro privativo

da Repartição do Gabinete — exonerado do referido cargo para que fora nomeado por despacho de 19 de Maio de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 22, de 31 de Maio de 1975, a partir da data em que tomou posse do cargo de segundo-oficial da Repartição dos Serviços de Estatística.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o Dr. Armando Gil Lopes de Campos reassumiu, em 28 de Agosto findo, as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Economia, findo o gozo da sua licença disciplinar.

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 11 de Setembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado por S. Ex.ª o Governador em 13 do mesmo mês e ano, respeitante a Regina Maria Martins Morato Costa Caldeira, esposa do ajudante-de-campo do Governador de Macau, capitão de infantaria, Vítor Manuel Cardoso Caldeira:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Agosto, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do corrente mês:

António Ernesto Silveiro Gomes Martins, segundo-oficial dos Serviços de Administração Civil — nomeado, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 44/77/M, de 19 de Novembro, para exercer, por substituição, o cargo de secretário da Secretaria do Conselho Consultivo do Governo, com efeitos a partir de 23 de Agosto findo e enquanto durar o impedimento de Ilda Quirino dos Santos Newton Parreira, em gozo de licença disciplinar. (É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Secretário, por substituição, *António Ernesto Silveiro Gomes Martins*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 12 do corrente:

Pe. Ramiro dos Anjos Marta, membro da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado durante o período: de 15-1-1952 a 31-8-1978 — 26 anos, 7 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 31 11 14

Vong Seng, servente de 1.^a classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, como assalariado do extinto Comando Territorial Independente de Macau: de 22-11-1957 a 29-2-1964, — 6 anos, 3 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 6 10

Tempo de serviço prestado ao Estado, como servente dos Serviços de Saúde e Assistência: de 1-4-1964 a 18-8-1978 — 14 anos, 4 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 17 3 3

TOTAL 24 9 13

Fernando Valdemiro Lopes do Rosário, professor efectivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung» de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.^o — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-1-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18-1-1975, com os aumentos legais 40 6 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1975 a 31-8-1978 — 3 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 435.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 4 24

TOTAL 44 11 8

2.^o — *Mudança de escalão:*

Tempo de serviço liquidado até 31-5-1963, por portaria de 19-6-1963, publicada no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13-7-1963 20 1 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1963 a 31-8-1978 15 3 —

TOTAL 35 4 2

Joaquim Gomes Viseu, guarda de 2.^a classe n.º 113/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar: de 13-1-1970 a 29-2-1972 2 6 23

Tempo de serviço prestado como guarda de 2.^a classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 1-3-1972 a 26-8-1978, — 6 anos, 5 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.^o do artigo 3.^o do Decreto n.º 47 217, de 18-10-1966, equivalem a 9 1 —

TOTAL 11 7 23

Raul Gregório da Rosa Duque, professor-director da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung» — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.^o — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço liquidado por portaria de 28-2-1968, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 2-3-1968, com os aumentos legais .. 26 8 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 10-12-1967 a 18-8-1978 — 10 anos, 8 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 12 10 —

TOTAL 39 6 15

2.^o — *Mudança de escalão:*

Tempo de serviço liquidado até 9-12-1967, por portaria de 28-2-1968, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 2-3-1968 ... 20 — 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 10-12-1967 a 18-8-1978 10 8 10

TOTAL 30 8 12

3.^o — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar... 1 2 6

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante os períodos: de 11-11-1946 a 31-12-1946; 2-1-1947 a 7-12-1947; e 8-12-1947 a 18-8-1978 31 9 8

TOTAL 32 11 14

Eulália Celestina Batalha, terceiro-oficial, interino, do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado liquidado por portaria de 12-12-1973, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 15-12-1973, com os aumentos legais 39 11 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1973 a 31-7-1978 — 4 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 8 12

TOTAL 45 8 —

Lau Kuan, mecânico de 1.^a classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, liquidado por portaria de 27-1-1962, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 3-2-1962, com os aumentos legais 22 — —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1961 a 21-8-1978 — 17 anos, 1 mês e 21 dias que, nos termos do artigo 435.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 20 6 25

TOTAL 42 6 25

Choi Veng, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado durante os períodos: de 10-2-1949 a 31-10-1960 — 11 anos, 8 meses e 19 dias; 30-5-1961 a 17-8-1978 — 17 anos, 2 meses e 19 dias, o que tudo somado perfaz 28 anos, 11 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 34 8 21

Koc Chün, aliás Cheang Kok Chün, aliás Cheang Koc Chün, servente de 1.ª classe, assalariado, dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado durante o período: de 1-11-1947 a 31-8-1978 — 30 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 37 — —

Francisco Maria, t. c. p. Francisco Maria da Graça, guarda de 2.ª classe n.º 626/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado como militar: de 3-9-1954 a 3-5-1956 e 11-7-1957 a 30-4-1959 4 1 27

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, durante os períodos: de 20-11-1965 a 26-8-1978 — 12 anos, 9 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 8-10-1966, equivalem a 17 10 15

TOTAL 22 — 12

Virgínia Dolores da Rosa Pires, primeiro-oficial da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante os períodos: de 5-12-1950 a 11-6-1964 — 13 anos, 6 meses e 8 dias; 1-2-1965 a 9-7-1971 — 6 anos, 5 meses e 9 dias; 21-12-1971 a 26-6-1978 — 6 anos, 6 meses e 7 dias o que, tudo somado perfaz 26 anos, 5 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 31 9 10

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante os períodos: de 5-12-1950 a 11-6-1964; 1-2-1965 a 9-7-1971; 21-12-1971 a 26-6-1978 26 5 24

Lei Cheong, jardineiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante o período: de 5-6-1948 a 21-8-1978 — 30 anos, 2 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 36 3 2

Adriano da Silva, subchefe de esquadra n.º 38/57, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, liquidado por portaria de 14-3-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 18-3-1978, com os aumentos legais 35 6 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1978 a 21-8-1978 — 7 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 8-10-1966, equivalem a — 10 23

TOTAL 36 5 1

José Walter de Fátima Nantes Reis, ajudante técnico de farmácia de 2.ª classe, interino, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado como aluno do curso de ajudante técnico de armácia, no período: de 5-11-1969 a 31-3-1973 — 3 anos, 4 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 1 1

Tempo de serviço prestado ao Estado como ajudante técnico de farmácia de 2.ª classe, interino, durante os períodos: de 11-8-1973 a 14-1-1974 — 5 meses e 5 dias; 1-3-1974 a 5-1-1975 — 10 meses e 5 dias; 14-2-1975 a 9-8-1978 — 3 anos, 5 meses e 24 dias que tudo somado perfaz 4 anos, 9 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 8 16

TOTAL 9 9 17

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante os períodos: de 5-11-1969 a 31-3-1973; 11-8-1973 a 14-1-1974; 1-3-1974 a 5-1-1975; e 14-2-1975 a 9-8-1978 8 2 —

Rogério Raimundo Airosa Lopes, oficial de diligências do Tribunal Judicial da Comarca de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-12-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, de 7-1-1978, com os aumentos legais 36 4 10

Tempo de serviço prestado ao Estado como oficial de diligências dos Serviços de Finanças, durante os períodos: de 11-6-1946 a 12-12-1946 — 6 meses e 2 dias e de 10-5-1947 a 1-8-1947 — 2 meses e 23 dias, o que tudo somado perfaz 8 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 10 18

Tempo de serviço prestado ao Estado como fiscal de liupun dos Serviços de Finanças, durante os períodos: de 1-2-1947 a 9-5-1947 — 3 meses e 9 dias; e 2-8-1947 a 10-9-1947 — 1 mês e 10 dias, o que tudo somado perfaz 4 meses e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 5 16

Tempo de serviço prestado ao Estado como oficial de diligências do 2.º cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Macau: de 1-12-1977 a 31-8-1978 — 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... — 10 24

TOTAL 38 7 8

Tang Sou, condutor de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da secção de oficinas e transportes do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-8-1944 a 15-6-1962 — 17 anos, 10 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 24 — 4

Tempo de serviço prestado ao Estado como agente auxiliar de 2.ª classe da Polícia Judiciária: de 16-6-1962 a 8-3-1965 — 2 anos, 8 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 4.º do Decreto n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 3 9 26

TOTAL 27 10 —

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Agosto findo, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 do corrente:

Carlos Ritchie Fão — exonerado, a seu pedido, do cargo de oficial de diligências, interino, dos Serviços de Administração Civil, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Assuntos Chineses.

Por despacho de 30 de Agosto findo, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 do corrente mês:

Gaspar Aires da Silva da Conceição Júnior, terceiro-escriturário dos Serviços de Administração Civil de Macau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do lugar de aspirante dos Serviços de Finanças.

Por despacho de 23 de Agosto findo, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Setembro do corrente ano:

Luís Filipe Soares Batalha da Silva — nomeado oficial de diligências, interino, dos Serviços de Administração Civil, com colocação na Administração do Concelho das Ilhas, nos termos do artigo 63.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (O selo devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 30 de Agosto findo, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Setembro do corrente ano:

Tomé Au — contratado para o cargo de terceiro-escriturário do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau, nos termos do artigo 35.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, conjugado com as disposições dos artigos 45.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Jorge Manuel Botelho. (O selo devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Agosto de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Setembro do corrente ano:

Flávia Maria da Silva Xavier, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe contratada do quadro do pessoal administrativo auxiliar da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — rescindido o contrato para o qual transitou por Despacho n.º 92/76, de 23 de Novembro, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/76, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial da mesma Repartição.

Por despachos de 8 de Agosto de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro do corrente ano:

Flávia Maria da Silva Xavier, 1.^a classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga dotada pela Lei n.º 14/77/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provida. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$24,00).

Carlos Ritchie Fão, 1.º classificado no respectivo concurso — contratado para desempenhar as funções de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro do pessoal administrativo auxiliar da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 45.º, alínea a) do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da rescisão do contrato do proprietário do lugar, Vítor Alberto da Costa. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Mário Augusto Silvestre, 6.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, aspirante a intérprete-tradutor do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração, a seu pedido, do proprietário do lugar, João da Rosa de Sousa. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Cecília Inácio Pinto, escriturária-dactilógrafa de 3.^a classe — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para desempenhar, interinamente, as funções de escriturária-dactilógrafa de 2.^a classe do quadro do pessoal administrativo auxiliar da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da rescisão do contrato do proprietário do lugar, Flávia Maria da Silva Xavier. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

António Valentim da Silva Nogueira, 2.º classificado no respectivo concurso — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para desempenhar, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro do pessoal administrativo auxiliar da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, enquanto o proprietário do lugar, Cecília Inácio Pinto, estiver a desempenhar, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Por despacho de 30 de Agosto de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Setembro do corrente ano:

Eduardo Leopoldo Amante, aspirante a intérprete-tradutor da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — reconduzido, por mais 3 anos, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino,

aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 24 de Setembro de 1978.

Por despacho de 1 de Setembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Frederico José Pedro, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 11 de Dezembro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 de Fevereiro de 1977, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças.

Por despacho de 4 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Gabriela Helena da Silva Alves, professora eventual do 3.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada professora de português da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, durante o ano lectivo de 1978/1979, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 16/76/M, de 12 de Agosto. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Pedro Ló da Silva*, adjunto.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 83/78

Havendo necessidade de dar cumprimento imediato ao que dispõe o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 33/78/M, de 28 de Fevereiro, e porque o número de candidatos às bolsas de estudo a que o mesmo artigo se refere foi, para o ano lectivo próximo, de 20, o Governador de Macau manda:

É fixado em 20 o número de bolsas de estudo a atribuir aos estudantes que se encontrarem nas condições a que se refere o artigo 18.º da Portaria n.º 33/78/M, para o ano lectivo de 1978/79.

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 7 de Setembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Despachos

Tornando-se necessário constituir o júri dos exames da 2.^a época do curso geral de administração e comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura manda que o júri dos referidos exames tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Virgínia Maria Rosário do Rego, professora, contratada, do 3.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

VOGAIS: Henrique Rodrigues de Sena Fernandes, director e professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

José Silveira Machado, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

VOGAIS: António Maria da Conceição, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
 Rui Hugo do Rosário, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
 Myriam Lo Isaac, professora da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
 Paula Hsião Yun Ling, professora da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;
 Manuel Viseu Basílio, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 14 de Setembro de 1978. — O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, *Vitor Manuel de Oliveira Santos*.

Tornando-se necessário constituir o júri de fiscalização dos exames para a avaliação de conhecimentos do Ano Propedêutico, a que se refere a Portaria n.º 333/78, de 22 de Junho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 29 de Julho de 1978;

O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura manda que o júri acima referido tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. João Bosco Basto da Silva, reitor do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

VOGAIS: Dr.ª Maria Edite da Silva, professora, contratada, do 5.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique;

Dr.ª Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie, professora, contratada, do 3.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 14 de Setembro de 1978. — O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, *Vitor Manuel de Oliveira Santos*.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Agosto de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Setembro de 1978:

António da Conceição Osório Cordeiro, aspirante do quadro privativo administrativo destes Serviços — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 5 de Novembro de 1973, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1973 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 10 de Novembro de 1973, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças de Macau.

Sermelinda Cármen de Assis Noronha, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços — dispensada, a seu pedido, do referido cargo, para que fora assalariada por despacho de 28 de Janeiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Fevereiro de 1978, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 18 de Fevereiro, a partir de 16 de Agosto de 1978.

Por despachos de 26 de Agosto de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1978:

Lam Fok Ch'ün — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do servente de 1.ª classe do mesmo quadro e Serviços, Loc Chun. (É devido o emolumento de \$16,00).

Ch'an A In — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço do titular do lugar, Sermelinda Cármen de Assis Noronha. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 9 do corrente:

Natércia dos Santos, enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal e no estrangeiro.

Declaração

Nos termos do § 3.º do artigo 4.º do Decreto n.º 46 371, de 8 de Junho de 1965, declara-se que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Agosto de 1978, o Hospital Kiang Wú, sito na Estrada Coelho do Amaral, desta cidade, foi autorizado a importar da Firma «May & Baker, Ltd.» de Hong Kong, o seguinte estupefaciente, constante da lista referida no artigo 1.º do Decreto n.º 46 371, acima citado:

Fosfato de Codeína — 3 quilos (três quilos) ou seja codeína substância — 2 880 (dois mil oitocentas e oitenta gramas).

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Henrique Estêvão Fialho*, médico de 1.ª classe.

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Setembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Rogério da Luz Vicente, primeiro classificado no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 26 de Agosto de 1978 — nomeado, provisoriamente, para uma das vagas de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, e ainda não provido.
 Gabriela Maria de Siqueira, segundo classificado no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 26 de Agosto de 1978 —

nomeada, provisoriamente, para uma das vagas de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, e ainda não provido. (É devido, em cada um destes despachos, o emolumento de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

De 28 de Agosto de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro do mesmo ano:

António da Conceição Osório Cordeiro, candidato classificado em 13.º lugar no respectivo concurso — nomeado aspirante provisório do quadro privativo dos Serviços de Finanças, nos termos da alínea *b*) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da transição do proprietário do lugar, José dos Santos, para o cargo de verificador de 3.ª classe. (É devido o emolumento de \$16,00).

Manuel dos Santos Ao, candidato classificado em 14.º lugar no respectivo concurso — nomeado aspirante provisório do quadro privativo dos Serviços de Finanças, nos termos da alínea *b*) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da transição do proprietário do lugar, Ivo Luís Marques, para o cargo de verificador de 3.ª classe. (É devido o emolumento de \$16,00).

Gaspar Aires da Silva da Conceição Júnior, candidato classificado em 20.º lugar no respectivo concurso — nomeado aspirante provisório do quadro privativo dos Serviços de Finanças, nos termos da alínea *b*) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da transição do proprietário do lugar, Fernando António da Rosa, para o cargo de verificador de 3.ª classe. (É devido o emolumento de \$16,00).

João de Oliveira, candidato classificado em 21.º lugar no respectivo concurso — nomeado aspirante provisório do quadro privativo dos Serviços de Finanças, nos termos da alínea *b*) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da transição do proprietário do lugar, José Maria de Campos Pereira, para o cargo de verificador de 3.ª classe. (É devido o emolumento de \$16,00).

Frederico José Pedro, candidato classificado em 22.º lugar no respectivo concurso — nomeado aspirante provisório do quadro privativo dos Serviços de Finanças, nos termos da alínea *b*) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da transição do proprietário do lugar, Humberto Francisco de Sales da Silva, para o cargo de verificador de 3.ª classe. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 4 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Lam Pek Iok, viúva de Moc Pac Leong, que foi motorista de embarcações de 1.ª classe dos Serviços de Marinha, falecido em 13 de Abril de 1978 — concedida, nos termos do n.º 3

do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$5 472,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 14 de Abril de 1978, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$2 695,00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$35,00 e as restantes de \$28,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

De 7 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Francisco de Jesus — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente o cargo de aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, António Pedro Soares Batalha da Silva, a recebedor de 3.ª classe, interino. (É devido o emolumento de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Portaria

Sob proposta do chefe, substituto, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Louvo o segundo-oficial fiel pagador da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, funcionário de carreira dos CTT, ora desligado do serviço para efeitos de aposentação, Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, por, no decurso dos seus 35 anos de serviço, se ter revelado ser elemento de muito valor, dedicação, zelo, competência e honestidade, especialmente durante o exercício das funções inerentes ao seu cargo, contribuindo com o seu exemplo para o prestígio dos CTT e da Função Pública.

Residência do Governo, em Macau, aos 11 de Setembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 30 de Agosto de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro do mesmo ano:

Francisco Xavier Leong — nomeado, interinamente, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da rescisão do contrato do funcionário dessa categoria, João Correia Gageiro. (É devido o emolumento de \$16,00).

Virgínia Celeste Pereira Ló — nomeada, interinamente, telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação para operador, interino, de Helena Fátima de Almeida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por diploma de provimento de 5 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Joana Maria do Rosário da Conceição — nomeada, interinamente, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do funcionário dessa categoria, Albertina Maria da Luz Borralho. (É devido o emolumento de \$16,00).

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Agosto de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro do mesmo ano:

Gilberto João da Silva, radiotelegrafista de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado, a partir de 18 de Agosto de 1978, das funções de radiotelegrafista de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro e Serviços, para que havia sido nomeado por despacho de 7 de Maio de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 20, de 18 de Maio de 1974.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Mediante autorização dada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Agosto de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Setembro do mesmo ano:

Mário Augusto Silvestre — rescindido, a seu pedido, o contrato celebrado em 3 de Agosto de 1977, para prestação de serviço como escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante a intérprete-tradutor, provisório, dos Serviços de Assuntos Chineses.

Extracto de despacho de licenciamento

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Setembro de 1978, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Made-Rite, Lda.», «Made-Rite Garment Manufacturing, Ltd.» e, em chinês, «Cheng Kong Chai I Chong Iao

Han Cong Si», sito no 4.º andar do prédio n.º 48-48D, da Avenida Coronel Mesquita, fábrica «A-4», (Ed. Man Kei), para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Leong Leng.

(Custo desta publicação \$13,60)

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 7 de Setembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 de Setembro de 1978, respeitante ao chefe de brigada, Amadeu Jorge Borges, da Repartição dos Serviços de Economia de Macau:

«Necessita de ser observado em clínica de urologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Julho do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Setembro do mesmo ano:

Luis Gonzaga do Rosário, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de capataz de 3.ª classe do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da nomeação do titular do lugar, António Rodrigues Mok ou Mok Pou Vá, para capataz de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro e Repartição.

Chan Vá Cheong, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de capataz de 3.ª classe do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Tam Tim, para capataz de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro e Repartição.

Alfredo dos Santos Gomes, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de capataz de 3.ª classe do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação de serviço de Reinaldo do Rosário Ângelo, concedida por despacho de 3 de Julho do corrente

ano; publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 15 de Junho de 1978.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 31 de Agosto do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 de Setembro do mesmo ano, respeitante a Maria Teresa Wai, mãe de Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira, portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Necessita de efectuar testes laboratoriais em laboratório dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Setembro do mesmo ano:

Rodolfo Cordeiro Dias, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente do Serviço Meteorológico de Macau — nomeado, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer interinamente as funções de dactilógrafo do quadro do pessoal administrativo do mesmo Serviço, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 10/78/M, de 15 de Abril, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 1 de Setembro, anotados pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Fernando António Castilho, observador-principal, interino, do Serviço Meteorológico de Macau — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 14 de Outubro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de observador-principal do quadro do pessoal técnico subalterno do mesmo Serviço.

Simão Carlota do Espírito Santo Dias, observador de 1.ª classe, interino, do Serviço Meteorológico de Macau — exonerado do referido cargo para que fora nomeado por despacho de 14 de Outubro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de observador de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno do mesmo Serviço.

Fernando António Castilho, observador de 1.ª classe do Serviço Meteorológico de Macau — promovido, nos termos da alínea b) do artigo 2.º do «Regulamento do recrutamento, ingresso e promoção do pessoal do quadro privativo do Serviço Meteorológico de Macau», aprovado pela Portaria n.º 101/73, de 16 de Junho, a observador-principal do quadro do pessoal técnico subalterno do mesmo Serviço, na vaga resultante da promoção de Joaquim de Sousa Fava a observador-chefe do mesmo quadro e Serviço.

Simão Carlota do Espírito Santo, observador de 2.ª classe do Serviço Meteorológico de Macau — promovido, nos termos

da alínea c) do artigo 2.º do «Regulamento do recrutamento, ingresso e promoção do pessoal do quadro privativo do Serviço Meteorológico de Macau», aprovado pela Portaria n.º 101/73, de 16 de Junho, a observador de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno do mesmo Serviço, na vaga resultante da promoção de Fernando António Castilho a observador-principal do mesmo quadro e Serviço.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço Meteorológico, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro do mesmo ano: Fernando Júlio da Costa — nomeado dactilógrafo, interino, do Centro de Informação e Turismo, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na vaga resultante da exoneração concedida ao titular do lugar, Yee Wah Night. (É devido o emolumento de \$16 00).

Por despacho de 14 de Setembro do corrente ano:

Alice Maria da Conceição Alves, segundo-intérprete da língua inglesa do Centro de Informação e Turismo — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe fora concedida por despacho de 30 de Março de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 1 de Abril de 1978, em 90 dias da mesma licença para ser gozada neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declaração

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 do corrente, se declara que, por proposta do CIT, e ouvidas as agências de turismo locais, as taxas a praticar em relação às excursões e aos circuitos turísticos dentro do território, passam a ser as seguintes:

I — Tabela de preços

Número de pessoas	Preço por pessoa	
	Visita guiada à cidade com almoço	Visita guiada às ilhas, sem almoço
<i>Autocarros (Pesados e microbus)</i>		
1 a 3	\$55,00	—
4 a 40	\$50,00	\$15,00
41 a 80	\$44,00	\$10,00
Mais de 80	\$40,00	\$10,00
<i>Automóveis ligeiros do serviço de Agência</i>		
1.....	\$85,00	—
2 a 4	\$70,00	—
Pelo aluguer da viatura, para um máximo de 4 pessoas, por hora ou fracção da hora, para visita guiada às ilhas	—	\$40,00

A visita guiada à cidade pode incluir facultativamente, ao critério da agência, uma visita breve a determinados pontos turísticos das Ilhas desde que realizada na sequência ou integrada na visita.

Poderá também ser prestado serviço de visita guiada à cidade, com exclusão do almoço turístico, desde que aceite pela agência local, devendo neste caso deduzir-se ao preço tabelado a importância de \$14,00 por pessoa.

O almoço turístico, conforme prática corrente, incluirá, pelo menos, uma sopa, um prato de peixe ou carne, pão, sobremesa, café ou chá e vinho.

A visita guiada à cidade demora em média 3 horas e meia, excluído o período do almoço; a das ilhas é de cerca de hora e meia.

II — *Adicionais* — No caso de estadia com pernoita, será cobrado um adicional de \$10,00 por pessoa, para

- o pequeno almoço;
- o transporte;
- a diferença do jantar.

III — *Gratuidade* — Continua a ser concedida uma gratuidade em cada conjunto de quinze turistas, quando os grupos em que eles vierem integrados forem constituídos por 15 ou mais pessoas.

Podem também beneficiar de gratuidade determinadas individualidades desde que, por razão da sua posição ou profissão, sejam convidadas da agência. Neste caso, deve ser enviada uma lista com os nomes dessas individualidades do CIT até ao final de cada mês.

IV — *Vigência* — A presente tabela entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1979.

Tendo em atenção os contratos já firmados entre agências de Macau e as correspondentes no estrangeiro ficam ressalvados aqueles casos em que não seja possível acordar-se pela actualização dos preços. Nesta hipótese, a agência local deverá comunicar o facto ao CIT, enviando-lhe documentos justificativos.

V — *Comissão* — Continua a ser permitido às agências locais o pagamento de uma percentagem uniforme de 10% sobre o preço tabelado aos seus agentes em Hong Kong ou aos seus escritórios aí instalados.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Setembro do corrente ano:

Albertino Carlos da Rosa, mestre de rebocador dos Serviços de Marinha de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de 4 anos de serviço ininterrupto prestado ao Estado neste território.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Setembro do corrente ano,

emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante ao adjunto de dragagens destes Serviços, Gerardo Marques da Cunha:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por mais um período de 60 (sessenta) dias».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldês Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Setembro do corrente ano:

Ao subchefe de esquadra n.º 163/60, Alberto Onofre Dias, e ao guarda de 3.ª classe n.º 118/77, João Pedro Bañares, por terem sido nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra os guardas de 3.ª classe n.º 791/77, Wu Peng Kuan, e n.º 842/77, Yiu Chi Min, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, devem ser fixadas as gratificações diárias a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Junho de 1956, e de acordo com o meu despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$128,00 e \$80,00, pelo período de 8 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 10 de Julho de 1978.

Comando da Forças de Segurança de Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior, *Óscar António Gomes da Silva*, major c/CCEM.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisões de contratos

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 3 de Setembro de 1978:

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 28 do mês findo, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 21 de Maio de 1977 (B. O. n.º 21/77), com a dactilógrafa, contratada, Gabriela Maria de Siqueira, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística.

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 12 de Setembro de 1978:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 4 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 18 de Março de 1978 (B. O. n.º 11/78), com o guarda de 3.ª classe n.º 812/78, Ao Chi Meng, a partir de 4 de Setembro de 1978.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 4 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 28 de Setembro de 1977 (B. O. n.º 39/77), com o guarda de 3.ª classe n.º 788/77, Lei Pui Meng, a partir de 4 de Setembro de 1978.

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Agosto de 1978, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro de 1978:

Ng Hong, guarda de 3.ª classe n.º 395/48, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 24 de Julho de 1978, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 17 de Julho do corrente ano, homologada em 24 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o *Boletim Oficial* n.º 41, de 8 de Outubro de 1977, incluindo a diuturnidade de \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 14 de Agosto de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro de 1978:

Au Ieong Vai Meng, guarda de 2.ª classe n.º 117/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 2 de Outubro de 1978.

Lei Weng Sam, guarda de 2.ª classe n.º 204/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 2 de Outubro de 1978.

Sio Wan Meng, guarda de 2.ª classe n.º 329/72, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 2 de Outubro de 1978.

Por despacho de 28 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro de 1978:

Que sejam nomeados os seguintes agentes do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau para instrutores do estágio para promoção a guarda de 2.ª classe do mesmo Corpo de Polícia:

Subchefe de esquadra n.º 455/58, Artur Xequê do Rosário;
Guarda de 1.ª classe n.º 398/49, Lal Singh;
Guarda de 2.ª classe n.º 381/68, Leong Tong;
Guarda de 2.ª classe n.º 32/74/F, Sou Lai Kun;
Guarda de 3.ª classe n.º 36/74/F, Fok Son Keng.

(É devido o emolumento de \$80,00 a \$16,00 individual).

Por despachos de 31 de Agosto de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Setembro de 1978:

Que ao chefe de esquadra, António Eduardo Lameiras, e ao subchefe de esquadra, Fernando Maria dos Santos, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 812/77, Ao Chi Meng, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$96,00 e \$60,00, pelo período de 6 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 9 de Agosto de 1978.

Que ao chefe de esquadra, Carlos Alberto Baladas, e ao guarda de 1.ª classe n.º 435/64, Ernesto Miguel de Assis, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 2.ª classe n.º 626/65, Francisco Maria da Graça, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 16 de Agosto de 1978.

Que ao chefe de esquadra, João Fernandes Meira, e ao guarda de 3.ª classe n.º 519/77, Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 412/63, Kam Kam Cho, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$48,00 e \$30,00, pelo período de 3 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 17 do corrente.

Que ao chefe de esquadra, Eleutério da Silva Casado, e ao guarda de 2.ª classe n.º 3/74/F, Maria Luísa da Silva, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 812/77, Ao Chi Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$96,00 e \$60,00, pelo período de 6 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 13 de Junho de 1978.

Por despacho de 4 de Setembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Chan Mei Yi, guarda de 2.ª classe n.º 40/74/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 13 de Abril de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 15 de Julho de 1978, a partir de 15 de Julho de 1978.

Por despachos de 11 de Setembro de 1978:

Wong Sam, guarda de 3.ª classe n.º 137/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias

de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Moisés Tam, guarda de 1.ª classe n.º 147/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 47/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 7 de Setembro de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 9 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 432/63, Tong Man Kong:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 124/63, Lou H'on Ch'iu:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 7 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 de Setembro do mesmo ano, respeitante ao enfermeiro de 3.ª classe, contratado, António Maria do Rosário Fong, do Centro de Recuperação Social da Taipa:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Setembro de 1978:

António Manuel Fontes Cambeta, subchefe n.º 28, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

José Lúcio Mendonça Dias, subchefe n.º 38, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo

221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 28 de Agosto de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 de Setembro do mesmo ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 422, da Polícia Marítima e Fiscal, Ung Choi:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Setembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Lopes das Neves:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias, excluindo serviço nocturno e a bordo de embarcações».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foram concedidos 150 dias de licença graciosa ao fiscal deste Instituto, João Leong, também conhecido por João Cordeiro, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada na metrópole.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Lista

provisória das candidatas admitidas ao concurso para provimento de um lugar de professor de educação física do quadro do pessoal contratado do Ensino Primário Luso-Chinês, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 29 de Julho de 1978:

Chao Lai Cheng;
Cheong Lai Kuan ou Truong Ly Khoun ou Lei Chi Ieng;
Leong Mui Mui;
Sou Lai In.

Candidatas excluídas (a)

Armanda Teresa Xavier Nolasco da Silva;
 Leonor Eulógio dos Remédios;
 Rita Botelho dos Santos.

(a) Por não obedecerem às condições do anúncio do concurso.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, as interessadas podem, no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Setembro de 1978).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 12 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para prestação do serviço lectivo eventual para o lugar de professor da disciplina de Introdução à Economia do Liceu Nacional Infante D. Henrique, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 15 de Julho de 1978:

- 1.º Manuel Natálio Rodrigues Nunes;
- 2.º Joaquim Mendes Macedo Loureiro.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Setembro de 1978).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 14 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Aditamento à lista

Aditamento à lista de inscrição de professores interinos e de serviço eventual para o ano lectivo de 1978/1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 26 de Agosto de 1978, respeitante a candidatos habilitados com o Curso de Magistério Primário, elaborado nos termos do artigo 157.º e seu parágrafo único, do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968:

N.º de ordem	Nome da candidata	Data de entrada do pedido
3.º	Jacinta Maria de Marçal Carrada	29 de Agosto de 1978

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 14 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Setembro, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste no *Boletim Oficial* de Macau, para o provimento de dois lugares de auxiliar,

contratado, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, da Escola-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», e de outros que vierem a dar-se em qualquer das escolas Luso-Chinesas do Território.

Poderão concorrer os indivíduos que satisfaçam às seguintes condições:

1. Cidadania portuguesa de origem;
2. Maioridade;
3. Possuir a quarta classe do ensino primário oficial;
4. Possuir bilhete de identidade;
5. Conhecimento da língua chinesa (dialecto cantonense) pelo menos falada, demonstrado em entrevista «ad hoc».

Para serem admitidos ao concurso, os candidatos devem apresentar, na Repartição dos Serviços de Educação deste território, os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, com a assinatura reconhecida por notário, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam;
- b) Certidão do registo de nascimento ou certidão de assento de baptismo;
- c) Certidão comprovativa de possuir, como habilitações mínimas, a quarta classe do ensino primário oficial;
- d) Certidão de tempo de serviço prestado ao Estado, se houver.

Os concorrentes serão graduados nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 41/76/M, de 4 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro de 1976.

Em caso de igualdade de classificação, atender-se-á às seguintes preferências:

- 1.ª Maiores habilitações literárias;
- 2.ª Mais tempo de serviço prestado ao Estado;
- 3.ª Maiores encargos de família;
- 4.ª Menor idade.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva no *Boletim Oficial* e os candidatos convocados para a prestação de serviço terão de entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 14 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Anúncio**

De harmonia com a autorização de S. Ex.ª o Governador, concedida em 7 de Setembro do corrente ano, se torna público estar aberto, nos termos da segunda parte da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Geral dos Concursos

de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e pelo prazo de 60 dias contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso documental para o provimento de um lugar de técnico estatístico do quadro de pessoal técnico desta Repartição.

Para serem admitidos ao presente concurso, os candidatos deverão apresentar nesta Repartição os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador de Macau, pedindo admissão ao concurso do qual deverá constar a identificação completa do requerente;
- b) Documento comprovativo de possuírem licenciatura anterior a 1975 em Economia, Finanças, ISCSP, Matemáticas, Gestão de Empresas, Estatística ou Demografia, por qualquer universidade;
- c) Documento comprovativo de possuírem experiência em trabalhos de preparação e execução de censos e inquéritos; ou, na sua falta, em outros ramos estatísticos;
- d) Certidão de nascimento, provando ser cidadão português de origem;
- e) Outros documentos comprovando outras habilitações científicas ou literárias e atestados de bom e efectivo serviço que porventura tenham desempenhado em empregos públicos ou particulares.

Os documentos deverão ser devidamente autenticados com o selo branco do organismo oficial que os passar ou com as assinaturas das entidades particulares reconhecidas por notário.

Nos termos da 1.^a regra do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, é dispensada a apresentação dos documentos referidos em d) e e) deste aviso, devendo os candidatos contudo declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições nelas indicadas.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Setembro de 1978).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, 1 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Setembro de 1978, o júri do concurso documental para o provimento de um lugar de contínuo de 3.^a classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços de Estatística, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Estatística.

VOGAL: Afonso Pereira Araújo Constantino, auxiliar técnico de 2.^a classe;

VOGAL: José Fong, auxiliar de apuramentos estatísticos.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Mário da Rosa de Sousa, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 6 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Setembro de 1978, o júri do concurso documental e de provas práticas para o provimento de dois lugares de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Estatística.

VOGAIS: Dr. Manuel Natálio Rodrigues Nunes, técnico estatístico;
Clarice Lúcia da Rocha, auxiliar técnico de 3.^a classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva, auxiliar de apuramentos estatísticos.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 6 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Listas

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de dois lugares de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto do corrente ano:

Alice Maria Augusto de Assis;
Alice Maria Gomes;
Américo Fernando Carvalho;
Angélica Maria Fátima da Rosa;
António Aires da Silva da Conceição;
Arlete Isabel Xavier;
Armanda Teresa Xavier Nolasco da Silva;
Bernardino Lau do Rosário;
Brenda Dulce da Cunha;
Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira; (a)
Celina Silva; (a)

Delana Diana Dias;
 Eduardo Baptista da Rosa;
 Elisa Maria Gonçalves;
 Fernanda Emília Dias;
 Francisco Chung; (a)
 Geraldo do Rosário; (a)
 Guilhermina Helena da Silva;
 Humberto do Rosário Nantes;
 Inês Maria Gonçalves;
 João Carlos Yeong;
 José Chan Ngai Kin;
 Juliana Cristina Gabriel;
 Luís Humberto de Sales da Silva; (a)
 Maria Chan;
 Maria de Fátima Dias;
 Maria Gabriela Xavier;
 Maria João Bazenga de Sousa Pinto Variz;
 Mário Maria Azedo Vital;
 Mário da Rosa de Sousa;
 Rogério da Luz Vicente;
 Vítor de Oliveira.

(a) Deverá apresentar certidão de habilitações literárias.

Nos termos do § 2.º do artigo 17.º do regulamento geral dos concursos de ingresso e de promoção nos quadros privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, os candidatos poderão apresentar no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista, quaisquer reclamações, e para os assinalados com a letra (a), preencher as deficiências de instrução.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Setembro de 1978).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 6 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

provisória de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de contínuo de 3.ª classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto do corrente ano:

- 1.º Maria João Bazenga de Sousa Pinto Variz;
- 2.º Eduardo dos Santos Viegas;
- 3.º João Rosa de Jesus;
- 4.º Alice Tang Borges;
- 5.º Sílvia Lopes Monteiro;
- 6.º Maria Lopes Monteiro;
- 7.º Edite Maria Azedo Lei;
- 8.º Vasco Vicente de Almeida da Silva;
- 9.º Margarida Maria de Carvalho.

Os candidatos terão o prazo de 20 dias, contados do dia imediato ao da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, para efeitos de reclamação.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Setembro de 1978).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 7 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Anúncio

Concurso de promoção

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Setembro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção ao lugar de auxiliar técnico do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 36.º do regulamento geral dos concursos de ingresso e de promoção nos quadros privativos dos serviços públicos cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos do § 1.º do artigo 37.º do referido regulamento, são convocados a comparecer a este concurso os auxiliares de apuramentos estatísticos (letra S) do quadro técnico auxiliar da mesma Repartição, Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva e José Fong.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando os seguintes assuntos:

Constituição Política da República;

Estatuto Orgânico de Macau;

Legislação estatística;

Preceitos legais relativos ao funcionalismo público em geral: admissão, promoção e cessação do exercício de funções públicas;

formas de provimento;

comissões e missões de serviço;

incompatibilidade e acumulações;

espécies de aposentação;

penas disciplinares;

Vencimentos e descontos obrigatórios.

Matéria do curso elementar de estatística;

Problemas relacionados com o Comércio Externo;

Redacção de um ofício, informação ou proposta.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* do Território.

O júri do presente concurso é constituído pelos seguintes elementos destes Serviços:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Estatística.

VOGAIS: Dr. Manuel Natálio Rodrigues Nunes, técnico estatístico;

José da Conceição Noronha, adjunto técnico de 1.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Clarice Lúcia da Rocha, auxiliar técnico de 3.ª classe.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 8 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo do Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Agosto de 1978

Saldo do mês anterior	—	\$ 138 049 564,86		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 19 885 946,10	
		Por jogo de contas com o Ministério	—	
	Por operações de tesouraria	No território	\$ 5 981 780,18	
		Por jogo de contas com o Ministério	—	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional de Macau	—	\$ 5 981 780,18		
			\$ 163 917 291,14	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 13 442 367,10	
		No Ministério	—	
	Por operações de tesouraria	No território	\$ 5 015 833,15	
		No Ministério	\$ 917 153,65	
			\$ 5 932 986,80	
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas	—	—
Em valores selados e fiscais		Para a Metrópole	—	
		Para a repartição concelhia	—	
			\$ 19 375 353,90	
Saldo para o mês seguinte — No Banco	—	—	\$ 144 541 937,24	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais	\$ 37 131,15			
c/c com os depósitos orfanológicos	\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos	\$ 9 368 313,60			
		\$ 9 423 541,23		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais	\$ 38 973 224,00			
		\$ 38 973 224,00		
			\$ 48 396 765,23	
Resulta que nesta data:				
É o saldo a favor da Fazenda de	—	—	\$ 96 145 172,01	

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 9 de Setembro de 1978. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, escriturário-eventual — Verificado. — O Chefe da Secção, *António Carion*, chefe de secção, substituto. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SECÇÃO DE TESOIRO E PATRIMÓNIO

necimento de duas viaturas aos Serviços de Marinha, com as seguintes características:

CONCURSO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIO N.º 3/78

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do § 2.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na Secção de Tesouro e Património desta Repartição, no dia 3 de Outubro p. f., pelas 10,00 horas, o concurso público extraordinário para o for-

Uma viatura tipo jeep para passageiros:

(Semelhante ao desenho existente nesta Repartição—Anexo A)

Cor: azul marinho

Bancos laterais no compartimento da rectaguarda

Cobertura em vinyl desmontável

Combustível: gasóleo

Uma viatura tipo jeep para carga:

(Semelhante ao desenho existente nesta Repartição — Anexo B)

Cor: azul marinho

Caixa: com dimensões superiores à do modelo anterior

Cobertura em vinyl desmontável

Combustível: gasóleo

O depósito provisório é de mil e quatrocentas patacas (\$ 1 400,00).

Não é devido o imposto de consumo nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto Provincial n.º 48/75, de 13 de Dezembro.

É obrigatória a junção de folhetos ou catálogos e, bem assim, a indicação da cilindrada, das peças acessórias e sobressalentes que acompanham as viaturas, das marcas e dos anos de fabrico e dos prazos de entrega e de garantia das mesmas.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar as viaturas que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que as haja com preços mais baixos.

O programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Repartição, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas devidamente documentadas, em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Repartição dos Serviços de Finanças em Macau, aos 5 de Setembro de 1978. — O Chefe da Secção, substituto, *Manuel Augusto Costa*, primeiro-oficial. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Numa Luiz Marques, Jr.*, director de 3.ª classe, substituto.

澳門財政廳財庫暨公物科佈告

第三 / 七八號特別開投

按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條二款之規定，茲定於本年十月三日上午十時在本科舉行特別開投，招人供應海軍軍務廳所需之汽車兩部，其特徵如下：

客用吉甫車一部：

(與存於本廳之圖片所示者類似——附圖 A)

——顏色：海軍藍

——後車箱兩邊設有座位

——活動乙烯基(Vinyl)車篷

——燃料：汽油

貨用吉甫車一部：

(與存於本廳之圖片所示者類似——附圖 B)

——顏色：海軍藍

——車箱：空間較上款車輛者為寬廣

——活動乙烯基車篷

——燃料：汽油

押票銀為一千四百元。

按照十二月十三日第四八 / 七五號省令第三九條三款之規定，毋須繳納消費稅。

來投人須遞交說明書及指出該車之容積、隨車配件以及後備零件、牌子、製造年份、交貨及保用期限。

購物委員會得保留權限，即使有出價較低者，仍得給予認為對該機構更適宜者以投承。

有關開投章程及投承規則存本廳，於辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所指之文件，依照上開地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由財庫暨公物科代科長高詩德主稿，合叙明；此佈。

一九七八年九月五日

購物委員會主席 馬忌士

Tradução feita por

António José Freitas.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Un Hou Kin, de nacionalidade chinesa, morador no 2.º andar do prédio n.º 12, do Beco da Malva, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio s/n da Rua Um do Bairro Va Tai (Edifício Va On) do estabelecimento industrial de fabricação de adereços metálicos, a denominar-se «Luen Iek»

que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconveniente barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Setembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$21,80)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês
de Agosto de 1978

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	169	\$ 422 948,20
Em cadernetas emitidas durante o mês	—	—
TOTAL	169	\$ 422 948,20
Reembolsos pagos durante o mês	211	\$ 411 923,60
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 26 575,80
Juros pagos durante o mês	—	\$ 248,70
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	2 088	\$ 5 476 081,55
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 302 270,23
Em depósitos no Banco Nacional Ul- tramarino	—	\$ 2 063 533,50
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 47 301,50
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 166 776,00
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 122 092,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$ 3 911 110,81
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 817 073,34
Em empréstimos especiais	—	\$ 12 150,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL	—	\$ 7 841 856,48
Fundo de reserva	—	\$ 1 214 279,07
Fundo disponível	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 86 266,38
Reembolsos totais	5	\$ 21 401,85

Macau, 5 de Setembro de 1978. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Fernando Augusto de Macedo Pinto*. — *Walter José Passos Afonso Reis*. — *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Américo da Silva Leong Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 47,20)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

1 — Avisam-se todos os voluntários do sexo masculino que o período de inscrição para a frequência do 2.º Turno do Serviço de Segurança Territorial de 1978 é prorrogado por mais 15 dias, terminando em 30 de Setembro do corrente ano.

2 — As inscrições realizam-se no Quartel-General do Comando das Forças de Segurança, de acordo com o seguinte horário:

- Dias úteis: 9 às 13 horas e 15 às 17 horas.
- Sábados : 9 às 13 horas.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Setembro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *José Alberto Reynolds Mendes*, major da infantaria.

澳門保安司令部佈告

茲特報告關於接受男性自願參加一九七八年度第二期地區治安服務工作訓練班事宜，已將報名期限延至一九七八年九月卅日截止。

○報名手續：在保安司令部辦理。

辦公日：上午九時至下午一時，下午三時至五時。

星期六：上午九時至下午一時。

一九七八年九月十四日

代參謀長 文禮諾

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista provisória

Concurso para admissão de guardas de 3.ª classe e guardas de 3.ª classe motoristas do Centro de Recuperação Social

Lista provisória dos candidatos ao concurso para admissão de guardas de 3.ª classe e guardas de 3.ª classe motoristas do Centro de Recuperação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 29 de Julho de 1978:

Candidatos admitidos a guardas de 3.ª classe

Nos termos do quadro orgânico publicado no *Boletim Oficial* de Macau (4.º Suplemento ao n.º 53, de 31 de Dezembro de 1977):

- N.º 3. Ló Chi Kim; a)
- N.º 4. Wan Mok Sam;
- N.º 5. Lo Kwok Keong;
- N.º 9. Ch'an Kong Ch'oi; a)
- N.º 10. Moc Vá; a)
- N.º 12. Lei Iok Chi;
- N.º 14. Lo Sio Chong;
- N.º 15. Ip Peng Kúm;
- N.º 16. Si Tou Kim Man;
- N.º 21. Lei Sio Man;
- N.º 23. P'un Lap Kang;
- N.º 26. Tong Wa Seng;
- N.º 27. Tong Wa Tim;
- N.º 30. Lei Kim Iat;
- N.º 33. Lam Pou Sam;
- N.º 34. Poon Hong Ceong;
- N.º 38. K'ong Iu Lam; a)
- N.º 42. Ao Wai Hong;
- N.º 43. António Alfredo dos Santos Rodrigues Dias;
- N.º 44. Cheong Oi Leong;
- N.º 45. Francisco de Jesus de Fátima Lai; b)
- N.º 47. Ieong Weng Kei;

N.º 48. Yuen Kai Chou;
N.º 51. Choi Meng Kao.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Lista

Lista de classificação do concurso realizado em 29, 30 e 31 de Agosto de 1978, para promoção a guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 29 de Julho de 1978:

- a) Condicional, face à proposta do C. R. S. para alteração da alínea a) de B do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro.
b) Condicional, por faltar o registo criminal.

Candidatos excluídos a guardas de 3.ª classe

1) Por não satisfazerem as condições gerais e especiais de admissão:

N.º 1. Lei Kim Meng;
N.º 2. Lei Kim Kong;
N.º 6. Sün Wun Kuan;
N.º 8. Lei Wá;
N.º 11. Moc Tim;
N.º 13. Ché Kwok Fai;
N.º 18. Chan U Tim;
N.º 19. Ieong Fok Chun;
N.º 22. Chau Tak Seng;
N.º 31. Leong Weng Sang;
N.º 35. Kuok Chi Keong;
N.º 37. Lei Tak Meng;
N.º 41. Lai Chiu Sam;
N.º 46. Moisés Luís Viegas.

2) Por terem faltado à Comissão Entrevistadora:

N.º 17. Fernando António dos Santos Gomes;
N.º 20. In Kam Seng;
N.º 28. Ch'an Ieong Chao;
N.º 29. Lam Chôn Fat;
N.º 36. Justino Lei;
N.º 39. Lei Kam Weng;
N.º 40. Lam Hon Chio;
N.º 50.º Ku Hóng K'un.

3) Por ter desistido:

N.º 24. Leong Sim Vai.

Candidatos admitidos a guardas de 3.ª classe motoristas

N.º 1. Au Kok Kuan;
N.º 2. Kou Kim Hong;
N.º 3. Cheong Cheok Kun;
N.º 4. Vong Keng Cheng;
N.º 5. Lo Kuok Keong;
N.º 6. Lam Pou Sam;
N.º 7. Ao Wai Hong.

Nos termos do artigo 4.º-E-4, os candidatos têm o prazo de vinte dias para apresentação de reclamações, após a data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Setembro de 1978).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 8 de Setembro de 1978. — A Comissão Entrevistadora, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria, *Júlio Marreiros*, chefe-comissário, *Domingos Fernandes do Rosário*, chefe de esquadra.

Aprovados

Média Classificação

Guardas de 3.ª classe

N.º 494 — Kók Sio Sü	14,66	1.º
N.º 500 — Vong Veng Pó	14,49	2.º
N.º 481 — Vong Tang Cheng	14,39	3.º
N.º 485 — Ch'an Hang Lei	14,31	4.º
N.º 463 — Pun Hon Weng	14,29	5.º
N.º 482 — Wong Kim Pou	13,95	6.º
N.º 508 — Ch'an Tak Seng	13,95	7.º
N.º 495 — Iec Seng Pui	13,59	8.º
N.º 475 — Kou Kuok Wá	13,20	9.º
N.º 418 — Lam Iat Iu	12,99	10.º
N.º 456 — Mui Cheok In	12,99	11.º
N.º 472 — Lei In T'ong	12,52	12.º
N.º 471 — Fong Wan Ian	12,30	13.º
N.º 496 — Óscar de Sousa	11,70	14.º
N.º 479 — Ung Si Peng	10,49	15.º
N.º 486 — Chü Sé Hong	10,44	16.º
N.º 466 — Lai Pok Chong	10,30	17.º
N.º 468 — Wong Iong Chü	10,19	18.º
N.º 545 — Lei Chan P'ang	10,00	19.º (a)
N.º 547 — Wong Man Kit	10,00	20.º (a)

Reprovados

N.º 405 — Pun Sou;
N.º 415 — Lam Sü Fai;
N.º 459 — Ch'an In Heng;
N.º 464 — Tam Kuok Keong;
N.º 474 — Lai Kuok Wá;
N.º 478 — Chong Wan Fui;
N.º 483 — Lam Ch'eong Seng;
N.º 487 — Wong Kam Seng;
N.º 501 — Chio Weng Ch'eong;
N.º 504 — Lai Kuok Cheng;
N.º 505 — Chan In Lam;
N.º 506 — Wu Si Keong;
N.º 509 — Chio On Chao;
N.º 512 — Lee Wee Mim;
N.º 513 — Leong Soi Lam;
N.º 515 — Lam Soi Vó.

(a) Nota votada pelo júri, em virtude de possuir a 4.ª classe da Instrução Primária.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Setembro de 1978).

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, 1 de Setembro de 1978. — Pelo Comandante das F. S. M., Ass.): *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

LEAL SENADO DE MACAU**Anúncio**

Faz-se público que, no dia 17 de Outubro de 1978, pelas 11,00 horas, na Sala das Sessões do Leal Senado de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Obra n.º 30/78 — Restauração e adaptação do Museu Luís de Camões», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na Tesouraria do Leal Senado o depósito de \$15 000,00 (quinze mil patacas).

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que depois de preenchidos quanto a preços unitários servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 7 de Outubro de 1978, pelas 10,00 horas, nos Serviços Técnicos Municipais.

Macau, Paços do Concelho, aos 5 de Setembro de 1978.
— O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告
茲定於一九七八年十月十七日上午十一時在本廳會議室當市政委員會席前舉行開投，招人以分項列價方式承造第三〇/七八號工程——修葺賈梅士博物院。
來投人須向本廳出納課繳存押票銀一萬五千元。
保證金為投承總價百分之五。
有關案卷存本廳技術課，每日辦公時間內任人到閱。
至於工程數量表係由該課供應，由各關係人分別將單價填妥，作為將來所遞交暗票總價格之依據。
工程計畫定於一九七八年十月七日上午十時在本廳技術課內宣讀（繙譯）。

合行佈告周知；此佈。
一九七八年九月五日

廳長 申道恕

Tradução feita por

António José Freitas.

(Custo desta publicação \$55,90)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 4 de Setembro de 1978, lavrada a fls. 51v. e seguintes do livro n.º 45-C para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, os outorgantes: Ip Sü Pui ou Yip Shu Pui, solteiro, maior, natural de Cantão, residente nesta cidade, onde mora na Avenida Almirante Lacerda, n.º 35, 2.º andar, «A» e Chü Siu Keong ou Gee Shell Keung, casado, natural de Toi San, China, e residente em Hong Kong, de passagem por esta cidade, ambos comerciantes e de nacionalidade chinesa, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Kai Ian (Macau), Limitada», em chinês, «Ou Mun Kai Ian Chai I Hung Vai Chong Iao Han Cong Si». e, em inglês, «Colleen (Macau) Foundation Garment Factory, Limited», tem a sua sede em Macau, no

rés-do-chão do prédio com os números trinta e cinco a trinta e cinco C (Fábrica «B») da Avenida Almirante Lacerda, podendo a sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O objecto da sociedade é o exercício de qualquer ramo de indústria ou comércio que os sócios acordem e que não seja proibido por lei, e especialmente, o fabrico e venda de «soutiens».

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data da escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$300 000,00, equivalente a 1 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas: Ip Sü Pui ou Yip Shu Pui e Chü Siu Keong

ou Gee Shell Keung, cada um com uma quota de \$150 000,00, isto é, 750 000 \$00, e com direito a 3 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, a favor de estranhos, depende do consentimento do outro sócio.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente pertencem a uma gerência, composta de dois membros.

§ 1.º

Os gerentes poderão delegar todas as partes das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

§ 2.º

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas tran-

sacções — com a ressalva da assinatura dos cheques, para a qual é exigida a intervenção dos dois gerentes — basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por um dos gerentes nomeado ou constituído.

§ 3.º

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

§ 4.º

A nomeação dos gerentes pertence à assembleia geral, ficando, contudo, desde já nomeados, por tempo indeterminado e até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, os sócios Ip Sü Pui ou Yip Shu Pui e Chü Siu Keong ou Gee Shell Keung.

7.º

O ano social coincide com o ano civil e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano e dos lucros por eles acusados serão deduzidos 5% para o Fundo da Reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o Fundo da Reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

8.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, 5 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

9.

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 9 de Setembro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$145,10)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 5 de Setembro de 1978, lavrada a fls. 7 e segs. do livro n.º 104-B para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Lo Kwok Hung, casado, comerciante, natural de Hong Kong, cidadão britânico e residente em Hong Kong;

2. Lo Wai Jing, casada, comerciante, de nacionalidade britânica, natural de Hong Kong e ali residente;

3. Vong Im Ch'oi, casada com Fong Kun, comerciante, natural de Sam Chau, China, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida D. João IV, n.º 56, rés-do-chão, desta cidade; e

4. Bosco Ho, casado, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente no Caminho dos Artilheiros, n.º 4, 2.º andar, desta cidade, foi constituída uma sociedade comercial de responsabilidade limitada que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Companhia de Móveis Pou Wa, Limitada», em chinês «Pou Wa Ká Si Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Avenida D. João IV, n.º 56, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o lugar da sede, bem como estabelecer sucursais, onde entender conveniente.

2.º

O seu objecto é a fabricação e venda de móveis, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outros negócios, mediante deliberação dos sócios em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e é subscrito pelos sócios na seguinte proporção: a) Lo Kwok Hung e Lo Wai Jing, cada um, com uma quota no valor de \$30 000,00, equivalente a 150 000 \$00, e com direito a 600 votos; b) Vong Im Choi e Bosco Ho, cada, com uma quota no valor de \$20 000,00, equivalente a 100 000 \$00 e com direito a 400 votos.

§ único. O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor dos seus parentes sucessíveis, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento de so-

cidade, que se reserva o direito de preferência.

6.º

Esta sociedade não se dissolverá pela interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, só o podendo ser por resolução de todos os sócios reunidos em assembleia geral para este fim convocada.

7.º

A administração dos negócios de sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbe a um gerente que, no exercício das suas funções, é auxiliado por dois subgerentes, sendo necessária a assinatura conjunta do gerente e de um dos subgerentes para obrigar a sociedade em quaisquer contratos, bem como nos cheques.

§ 1.º. Ficam desde já nomeados, respectivamente, gerente, o sócio Lo Kwok Hung, e subgerentes, as sócias Lo Wai Jing e Vong Im Ch'oi.

§ 2.º. O gerente e os subgerentes no exercício do seu cargo poderão fazer-se representar por mandatários nos termos da lei.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas, a não ser que deliberação diferente obtenha maioria favorável de três quartas partes da totalidade dos votos.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente ou por um dos subgerentes, mediante carta registada, com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único. No caso de urgência, esta antecedência poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

11.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 13 de Setembro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$136,00)

CESSÃO DE QUOTA E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 12 de Setembro de 1978, lavrada a fls. 31 do livro n.º 131-B para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, Leong Tak Kan, casado, natural de Chong San, China, de nacionalidade chinesa e morador na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 34, cedeu a sua quota, no valor nominal de \$700 000,00 que possuía na sociedade comercial por quotas denominada «Compagnhia de Construção e Fomento Predial Pou Iek, Limitada», e, em chinês «Pou Iek Kin Chôk Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida de Almeida

Ribeiro, n.º 21, Edifício Wing Hang, escritório n.º 207, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 918 a fls. 78v. do livro C-2.º, a favor de Wong Hau Hang e Wong Hau Fong, ambos casados, naturais de Xangai, China, de nacionalidade chinesa e moradores na Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 23.

E, em consequência dessa cessão, alteram a redacção do artigo 6.º e os § 2.º e 4.º do mesmo artigo a qual passa a ser a seguinte.

Artigo 6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta de dois membros.

§ 2.º

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por um dos dois gerentes nomeados ou constituídos.

§ 4.º

A nomeação dos gerentes pertence à assembleia geral, ficando, contudo, desde já nomeados, por tempo indeterminado e até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, os sócios Wong Hau Hang e Wong Hau Fong.

Macau, 12 de Setembro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$63,50)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976.** — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957** — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72)** — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO** — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO** — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I** — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série** — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXVIII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXIX — N.ºs 1 e 3 de 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1** — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS, DO ESTADO** — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL** — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS** — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO** — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS** — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS** — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS** — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARIANA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS** — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA** — \$ 4,00.
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS** — \$ 1,50.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão)** — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas)** — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS** — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:**
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
- (Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:**
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA** — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem** — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem** — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada** — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M.** — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA** — \$ 1,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU** — \$ 2,00.
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU** — \$ 1,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO** — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO** — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (cadernera) (artigo 114.º do E. F. U.)** — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO** — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B** — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS** — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914** — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS** — \$ 2,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA** — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS** — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO** — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS** — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM** — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi** 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:**
1.º volume — \$ 1,00.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA** — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU** — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL** — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês)** — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角**
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA** — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS)** — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO** — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS** — \$ 2,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS** — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL** — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS** — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU** — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR (CHINÊS)** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO** — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR** — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês)** — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU** — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES** — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS** — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS)** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL** — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS)** — \$ 4,00.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO** — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada** — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO E OBSCENO** — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,60

正 毫 六 元 五 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU